

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N°: _____

Processo: 415/2010

ANTE Projeto: 124/2010

Decreto: _____

Resolução: _____

Emenda: "Altera o art. 10º, da Lei Promulgada Municipal nº 037/2010, e de outras providências."

Iniciativa do: Senadores

Apresentado em: 21 / 12 / 10

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ___/___/___

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 194/2010

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, apresentam ao d. Plenário a seguinte proposição:

SÚMULA: "ALTERA O ART. 10, DA LEI PROMULGADA MUNICIPAL N. 037/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. O art. 10, da Lei Promulgada N. 037/2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. O prazo para adesão ao REFISPONTAL é da entrada em vigor desta Lei até 30 de junho de 2011, exceto para os débitos relativos ao exercício de 2006, cujo prazo se encerrará no dia 30 de novembro de 2010."

Art. 2º - Esta Lei prorroga a data final para adesão ao REFISPONTAL, instituído pela Lei Promulgada N. 037/2010, conservando, no entanto, todos os demais termos e condições impostas ao contribuinte para tal e que estão previstas no texto original.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 20 de dezembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTÓCOLO
Processo nº 416/2010
Data 21.12.2010
Hora 18:30
Resp. Faustina Ballus

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- **ORDEM DO DIA**
- 2- **MENSAGENS PREFEITURAIAS**
- 3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 183/10

HORA: 15:06

DATA: 21/12/2010

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI

- Projeto de Lei n.º 124/2010, que, sùmula: "Altera o art. 10º, da Lei Promulgada Municipal n.º 037/2010, e dá outras providências."



Nelson Lorençone
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 158/2010

Pontal do Paraná, 21 de dezembro de 2010.

Ilmo. Sr.

João Carlos do Rosário

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60, e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 124/2010, que, sùmula: "Altera o art. 10º, da Lei Promulgada Municipal n.º 037/2010, e dá outras providências".

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 158/2010

Pontal do Paraná, 21 de dezembro de 2010.

Ilmo. Sr.

João Carlos do Rosário

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60, e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 124/2010, que, súmula: "Altera o art. 10º, da Lei Promulgada Municipal n.º 037/2010, e dá outras providências".

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 124/2010

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, apresentam ao d. Plenário a seguinte proposição:

SÚMULA: "ALTERA O ART. 10, DA LEI PROMULGADA MUNICIPAL N. 037/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

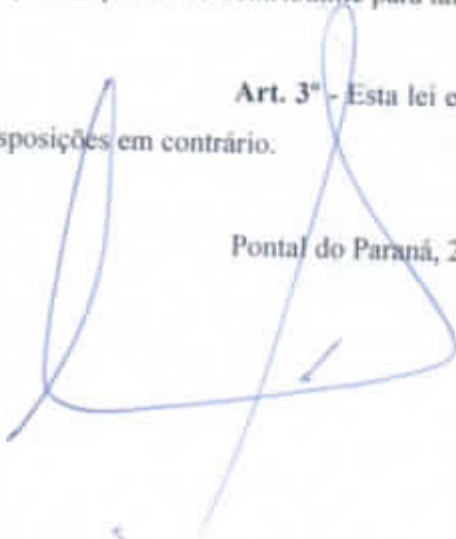
Art. 1º. O art. 10, da Lei Promulgada N. 037/2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. O prazo para adesão ao REFISPONTAL é da entrada em vigor desta Lei até 30 de junho de 2011, exceto para os débitos relativos ao exercício de 2006, cujo prazo se encerrará no dia 30 de novembro de 2010."

Art. 2º - Esta Lei prorroga a data final para adesão ao REFISPONTAL, instituído pela Lei Promulgada N. 037/2010, conservando, no entanto, todos os demais termos e condições impostas ao contribuinte para tal e que estão previstas no texto original.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 20 de dezembro de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 416/2010
Data 21.12.2010
Hora 13:30
Resp. Aurineia Ballis